



Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Alto Rio Novo/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara - CEP 29.760-000 - Alto Rio Novo - ES, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr **EDMAR BASILIO COLETA** Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 080.694.697-06 e portador de RG n.º 1424378 – SSP-ES, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 27.088.431/0001-08, Inscrição Estadual Nº. 083.240.61-6, com sede na Avenida Eldes Scherrer Soares, Bairro: Civit II, Nº 1436, Município da Serra, Estado de Espírito Santo/ES - CEP Nº. 29.168.060 - Telefone: (27) 3041-1766 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) **Elson de Souza Nunes**, portador(a) do RG 1.399.792 SPTC/ES e CPF 017.002.137-84, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº 012/2021, Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2021 e Processo nº 001270/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 4.452/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual **aquisição sob demanda de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARAS DE AR (NOVOS), A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), para futura e eventual aquisição, para equiparem os veículos e máquinas do município de Alto Rio Novo - ES, tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, sob nº 003/2021 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, período no qual o **Compromissário Fornecedor** estará obrigado fornecer para o **MUNICÍPIO** o objeto deste compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 631.125,00 (seiscentos e trinta e um mil cento e vinte e cinco reais)** correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1) O **MUNICÍPIO** não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 7º Decreto Municipal nº 4.452/2013.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá:

- a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **MUNICÍPIO** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

5.7) É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1) Este Termo de Compromisso poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O Município de Alto Rio Novo - ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) a(s) adjudicatária (s) em um prazo de **até 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua Pedro Lucilio Evangelista, s/nº, Bairro Padre Pedro, ponto de referência próximo a Escola Artemes Lopes, durante o horário compreendido das 12:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou em local indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7.2 - Caso a **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.3 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** da decisão proferida.

7.4 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8.1 - O faturamento dos produtos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

8.2 - o pagamento será efetuado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega efetiva de cada parcela solicitada e recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

8.2.1 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

8.2.2 - Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Município, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

8.2.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.2.3.1) O pagamento será creditado em nome do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

8.3 - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através do GESTOR/FISCAL o qual emitirá atestado(s) comprovando que o fornecimento dos produtos foi efetivado, que serão ratificados pelos Secretários Municipais, no que concerne ao consumo de cada secretaria, incluindo os órgãos e serviços ligados às mesma.

8.4 - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

8.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.6 - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual

8.7 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.8 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.9 - Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

8.10 – O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

l) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- II) Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- III) Comunicar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da contratação;
- V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.;
- V) O acondicionamento e transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VI) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- VII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- VIII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- XI) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto adquirido.
- XII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

10.2) . Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.
- III) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Fiscalizar rigorosamente, através do Gestor/fiscal a entrega dos produtos, estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas;
- VII) Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1) Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a aquisição.

11.2) Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficarão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

11.3) A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

11.4) A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

11.5) As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

11.6) As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8) A critério do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.9) Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

11.10) A sanção de “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE” e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo-ES.

11.11) Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento;
- II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) tiver presentes razões de interesse público.

13.2) O cancelamento de registro, na hipóteses previstas, será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.3) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do fornecimento decorrentes do caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

13.4) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **Município** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais Fornecedores a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A fiscalização da presente aquisição caberá ao **SERVIDOR** nomeado Gestor/Fiscal da aquisição, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - O **MUNICÍPIO**, através comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelo gestor/fiscal no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4 - A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide e nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

22.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1) Este instrumento fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do **Processo nº 001270/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) O presente compromisso obedece, para todos os efeitos o que determina a Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, e o Decreto Municipal nº 4.452/2013, inclusive quanto aos casos por ventura omissos neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 800/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO RIO NOVO/ES 27 de maio de 2021.

EDMAR BASILIO COLETA

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Elson de Souza Nunes

FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Cléverson Braga Soares
CPF: 140.481.647-08

2) _____
Natiele Nogueira Torres
CPF: 158.641.347-32

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	122	Unid.	PNEU RADIAL 175/70R/14 , para veículos (FIAT STRADA, FIAT MOBI, FIAT FORINO AMB), novo, medindo 175 mm de largura da secção, 70 de serie técnica: em relação entre a altura e a largura da secção, 14 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro) com índice de carga mínimo de 79 e máximo de 88, índice de velocidade "T", diâmetro externo medindo mínimo de 603 mm, com aros permitidos em 5.0 polegadas, sem câmara, não sendo fabricado pelo processo remodelagem, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação.	goodyear	425,00	51.850,00
02	16	Unid.	PNEU RADIAL 175/65R/14 , para veículo (FORD KA KASE), novo, medindo 175 mm de largura da secção, 70 de serie técnica: em relação entre a altura e a largura da secção, 14 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro) com índice de carga mínimo de 79 e máximo de 88, índice de velocidade "T", diâmetro externo medindo mínimo de 603 mm, com aros permitidos em 5.0 polegadas, sem câmara, não sendo fabricado pelo processo remodelagem, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação.	goodyear	388,00	6.208,00
03	44	Unid.	PNEU RADIAL 175/70R/13 , para veículos (FIAT FIORINO FURGÃO, RENAULT CLIO, FORD KA), novo medindo 175 mm de largura da secção, 70 de serie técnica: em relação entre a altura e a largura da secção, 13 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro) com índice de carga mínimo de 79, e índice de velocidade 'T', diâmetro externo medindo 603mm, com aros permitidos em 5.0 polegadas, novo, sem câmara, não sendo fabricado pelo processo de remodelagem, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima e mão de obra de 5 anos da data de fabricação.	goodyear	340,00	14.960,00

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
04	08	Unid.	PNEU RADIAL 165/70R/13 , para veículo (CHEVROLET CELTA SPIRIT), novo, medindo 175 mm de largura da secção, 70 de serie técnica: em relação entre a altura e a largura da secção, 13 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro) com índice de carga mínimo de 79, e índice de velocidade 'T', diâmetro externo medindo 603mm, com aros permitidos em 5.0 polegadas, novo, sem câmara, não sendo fabricado pelo processo de remodelagem, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima e mão de obra de 5 anos da data de fabricação.	goodyear	350,00	2.800,00
05	20	Unid.	PNEU RADIAL 185/65R/15 , para veículo (RENAULT LOGAN), novo, medindo 185 mm de largura da secção, 65 de serie técnica: relação entre a altura e a largura da secção, 15 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), índice de carga 88, índice de velocidade H, sem câmara, não sendo fabricado pelo processo de remodelagem, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 5 anos da data de fabricação.	goodyear	425,00	8.500,00
07	20	Unid.	PNEU RADIAL 195/65R/15 , para veículo (CHEVROLET SPIM - 7 LUGARES), medindo 185 mm de largura da secção, 65 de serie técnica: relação entre a altura e a largura da secção, 15 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), índice de carga 88, índice de velocidade H, sem câmara, não sendo fabricado pelo processo de remodelagem, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 5 anos da data de fabricação.	goodyear	465,00	9.300,00

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
09	46	Unid.	PNEU LISO 215/75R/17.5 - RADIAL , para veículos (ÔNIBUS e MICROÔNIBUS MARCOPOLLO, IVECO, CAMINHÃO FORD E VW), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, medindo 215/75 R 17,5, sendo 215 mm de largura da sessão, 75 de série técnica em relação entre a altura e a largura da sessão, 17,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem câmara, com índice de carga igual ou superior a 126/124; índice de velocidade "L", sendo o aro recomendado de 6,00 polegadas de largura, com capacidade igual a 12 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior 13,1 mm, novo, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fábrica contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 aos da data de fabricação.	goodyear	1.270,00	58.420,00
10	48	Unid.	PNEU BORRACHUDO 215/75R/17,5 RADIAL , para veículos (ÔNIBUS e MICROÔNIBUS MARCOPOLLO, IVECO, CAMINHÃO FORD E VW), exclusivo para eixo de tração, medindo 215/75 R 17,5, sendo 215 mm de largura da sessão, 75 de série técnica em relação entre a altura e a largura da sessão, 17,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem câmara, com índice de carga igual ou superior a 126/124; índice de velocidade "L", sendo o aro recomendado de 6,00 polegadas de largura, com capacidade igual a 12 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior 13,6 mm, novo, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do INMETRO, com garantia de fábrica contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação.	goodyear	1.229,00	58.992,00
11	16	Unid.	PNEU LISO 275/80R/22,5 - RADIAL , para veículos (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD, ÔNIBUS VW e MASCARELLO), caracterizado como liso, gigante radial de uso misto (asfalto terra), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, mínimo de 265 mm de largura da sessão, 80 de série técnica em relação entre a altura e a largura da sessão, 22,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem Câmara, com índice de carga igual ou superior a 148/145, índice de velocidade "L", sendo o aro recomendado de 8,25 polegadas de largura, com capacidade igual a 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 15,8 mm, novo, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, com garantia de fábrica contra falhas no projeto, matéria prima ou mão-de-obra de cinco anos da data de fabricação.	goodyear	2.495,00	39.920,00

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
12	08	Unid.	PNEU BORRACHUDO 275/80R/22,5 RADIAL , para veículos (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD, ÔNIBUS VW e MASCARELLO), caracterizado como liso, gigante radial de uso misto (asfalto terra), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, mínimo de 265 mm de largura da sessão, 80 de série técnica em relação entre a altura e a largura da sessão, 22,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem Câmara, com índice de carga igual ou superior a 148/145, índice de velocidade "L", sendo o aro recomendado de 8,25 polegadas de largura, com capacidade igual a 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 15,8 mm, novo, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, com garantia de fábrica contra falhas no projeto, matéria prima ou mão-de-obra de ci	goodyear	2.570,00	20.560,00
13	13	Unid.	PNEU LISO RADIAL 7.50R/16LT - 86 T para Veículo (MICROONIBUS MARCOPOLO) com índice de capacidade mínimo de IC-86 e Categoria de Velocidade T no mínimo, c/selo de qualidade do INMETRO.	goodyear	1.320,00	17.160,00
14	04	Unid.	PNEU 7.50R/16 - 12 Lonas - para TRATORES AGRÍCOLAS e CARROÇAS DE TRATORES - com selo de qualidade do INMETRO.	goodyear	1.225,00	4.900,00
15	02	Unid.	PNEU RADIAL LISO 1000R/20 - gigante radial uso misto (asfalto, terra) , para veículos (ÔNIBUS e CAMINHÃO MERCEDEZ BENS), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, 20 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), 275 mm de largura de seção, com índice de carga '146/143', e índice de velocidade 'I', sendo o aro recomendado de 7.5 polegadas, com capacidade de 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 14,6 mm, diâmetro externo de 1047 mm, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 5 anos da data de fabricação.	goodyear	2.665,00	5.330,00

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
16	08	Unid.	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000R/20 - para veículos (ÔNIBUS e CAMINHÃO MERCEDEZ BENS), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, 20 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), 275 mm de largura de seção, com índice de carga '146/143', e índice de velocidade 'I', sendo o aro recomendado de 7.5 polegadas, com capacidade de 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 14,6 mm, diâmetro externo de 1047 mm, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, com garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 5 anos da data de fabricação.	goodyear	2.760,00	22.080,00
17	06	Unid.	PNEU RADIAL LISO 11R/22.5 86T para veículos (CAMINHÃO PIPA e LIXO VW), com índice de capacidade mínimo de IC-86 e Categoria de Velocidade T no mínimo, c/selo de qualidade do INMETRO.	goodyear	2.800,00	16.800,00
19	08	Unid.	PNEU LISO RADIAL 265/70R/16 - 86 T para veículos (VW AMAROK e MITSUBISCHI L200), com índice de capacidade mínimo de IC-86 e Categoria de Velocidade T no mínimo, c/selo de qualidade do INMETRO.	goodyear	890,00	7.120,00
20	04	Unid.	PNEU RADIAL BORRACHUDO RADIAL 265/70R/16 - 86 T para veículos (VW AMAROK e MITSUBISCHI L200), com índice de capacidade mínimo de IC-86 e Categoria de Velocidade T no mínimo, c/selo de qualidade do INMETRO.	goodyear	985,00	3.940,00
21	20	Unid.	PNEU 14/00/24 - 86T para MOTONIVELADORAS (NEWHOLLAND RG140.B, CARTEPILLAR 120K, e VOLVO G710), com índice de capacidade mínimo de IC-86 e Categoria de Velocidade T no mínimo, c/selo de qualidade do INMETRO.	titan	3.953,00	79.060,00
22	04	Unid.	PNEU 17.5/25 - 86 T para (PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR) com índice de capacidade mínimo de IC-86 e Categoria de Velocidade T no mínimo, c/selo de qualidade do INMETRO.	titan	5.386,00	21.544,00
23	08	Unid.	PNEU DIANTEIRO 12.5/80/18 - 12 LONAS - para (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND e JCB) com selo de qualidade do INMETRO.	Goodyear/suregrip	2.226,00	17.808,00
24	04	Unid.	PNEU TRAZEIRO 17.5/25 para (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND e JCB) com selo de qualidade do INMETRO.	Titan earthmover	4.226,00	16.904,00
25	04	Unid.	PNEU TRAZEIRO 19.5L/24 para (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND) com selo de qualidade do INMETRO.	Goodyear It525	4.467,00	17.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
26	02	Unid.	PNEU DIANTEIRO 10.5/65/16 - 12 LONAS - para (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND) com selo de qualidade do INMETRO.	Goodyear/ superfloatation	1.590,00	3.180,00
27	02	Unid.	PNEU TRAZEIRO 14-00-24 - 12 LONAS - para (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90) com selo de qualidade do INMETRO.	Titan road	3.955,00	7.910,00
28	02	Unid.	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 para (TRATOR JOHN DEERE), com selo de qualidade do INMETRO.	Goodyear/ supreme	3.533,00	7.066,00
29	02	Unid.	PNEU TRAZEIRO 23.1/30 para (TRATOR JOHN DEERE), com selo de qualidade do INMETRO.	Goodyear/ Dyna	7.560,00	15.120,00
30	02	Unid.	PNEU TRAZEIRO 18-4-30 para (TRATOR VALMET 785 4X4), com selo de qualidade do INMETRO	Goodyear/ supreme	4.781,00	9.562,00
31	02	Unid.	PNEU DIANTEIRO 12-4-24 para (TRATOR VALMET 785 4X4), com selo de qualidade do INMETRO	Goodyear/ supreme	2.128,00	4.256,00
32	20	Unid.	CÂMARA DE AR 14-00-24 para MOTONIVELADORAS (CARTEPILLAR 120K, NEWHOLLAND e VOLVO G710e RETROESCADEIRA NEWHOLLAND) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	685,00	13.700,00
33	16	Unid.	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 12.5-80/18 para (RETROESCADEIRA JCB e NEWHOLLAND) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	567,00	9.072,00
34	14	Unid.	CÂMARA DE AR TRAZEIRA 17.5-25 para (RETROESCADEIRA JCB e PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	800,00	11.200,00
35	04	Unid.	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 17.5-25 para (PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	800,00	3.200,00
36	04	Unid.	CÂMARA DE AR TRAZEIRA 19.5L-24 para (RETROESCADEIRA NEWHOLLAND B110B) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	750,00	3.000,00
37	04	Unid.	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 10.5-65/16 para (RETROESCADEIRA NEWHOLLAND LB90) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	565,00	2.260,00
38	04	Unid.	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 14.9-24 para (TRATOR 4X4 JHON DEERE) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	740,00	2.960,00
39	05	Unid.	CÂMARA DE AR TRAZEIRA 23.1-30 para (TRATOR 4X4 JHON DEERE) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	828,00	4.140,00

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
40	06	Unid.	CÂMARA DE AR 7.50R/16 LT para (CARROÇA DE TRATOR e MICROÔNIBUS MARCOPOLLO) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	340,00	2.040,00
41	10	Unid.	CÂMARA DE AR 1000-20 para (CAMINHÃO e ÔNIBUS MERCEDEZ BENS) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	435,00	4.350,00
42	05	Unid.	CÂMARA TRAZEIRO DE AR 18-4-30 para TRATOR VALMET 785 4X4, de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	806,00	4.030,00
43	05	Unid.	CÂMARA DIANTEIRO DE AR 12-4-24 para TRATOR VALMET 785 4X4, de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	720,00	3.600,00
45	04	Unid.	CÂMARA DE AR TRAZEIRO 17.5-25 para RETRO ESCAVADEIRA jcb 4X4 , de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	jff	790,00	3.160,00
46	22	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14-00-24 para MOTONIVELADORAS (CARTEPILLAR, NEWHOLLAND, VOLVO e RETRO. NEWHOLLAND LB90) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	200,00	4.400,00
48	10	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIANTEIRO e TRAZEIRO 17.5/25 para (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA JCB e NEWHOLLAND) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	276,00	2.760,00
49	08	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR TRAZEIRO 19.5L/24 para RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	260,00	2.080,00
50	05	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIANTEIRO 14.9-24 para (TRATOR JOHN DEERE) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	200,00	1.000,00

Processo nº: **001270/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
52	04	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR TRAZEIRO 7.50-16 para (CARROÇA DE TRATOR) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	255,00	1.020,00
53	10	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20 PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20 para (CAMINHÃO e ÔNIBUS MERCEDEZ BENS) de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	315,00	3.150,00
54	05	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIANTEIRO 10.5-65-16 para RETRO ESCAVADEIRAS NEW HOLLAND LB90 , de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	35,00	175,00
56	05	Unid.	PROTETOR DIANTEIRO 12-4-24 para TRATOR VALMET 785 4X4 , de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	106,00	530,00
57	04	Unid.	PROTETOR 265-70R-16 para CAMIONETA L200 , de fabricação nacional, sendo na versão top de linha do fabricante, com selo de qualidade do INMETRO.	Top tec	45,00	180,00
O valor total para a presente aquisição equivale à: seiscentos e trinta e um mil cento e vinte e cinco reais.					R\$ 631.125,00	